



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

19 de Junho de 2001

Autoriza a Prefeitura de Rio Pomba, representada por seu Prefeito Municipal, a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - deste município.

A Câmara Municipal de Rio Pomba/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - com sede neste município, atendidos os dispositivos contidos nos arts. 11 da Lei municipal nº 1.000, de 1990, de 1.120/91 e 26 da Lei complementar nº 191/2000.

Art. 2º - Ao pactar convênios, licenças e contratos a Prefeitura e o município, em primeiro lugar, deverão considerar a destinação, encaminhando-as prioritariamente ao setor social, bem como a adoção de medidas aptas a proporcionar o seu desenvolvimento individual, nos moldes estabelecidos pelo disposto no art. 24, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único - Intereza o objetivo de combater e erradicar a exclusão social de cidadãos, bem como a colaboração constante pela parte beneficiada com o Estado.

Art. 3º - A Prefeitura de Rio Pomba fica autorizada a transferir a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, a título de auxílio social, para a APAE, para a realização de atividades de desenvolvimento individual, bem como para a manutenção de atividades de educação e treinamento de crianças e adolescentes, bem como para a realização de atividades de educação e treinamento de crianças e adolescentes.

Art. 4º - O valor a ser transferido será em duas parcelas.

Art. 5º - As despesas com a execução deste ato serão por conta do dotação orçamentária própria do município de Rio Pomba, de acordo com o disposto no art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º - Revogamos as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Junho de 2001.

Publicado no Diário Oficial de 20/06/2001, p. 02.

João Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO LIS DA SILVA

Secretário de Administração

Esta Lei foi publicada por extração no Diário Oficial de 20/06/2001, p. 02.

Em Pomba, 19 de Junho de 2001.

João Carlos
PREFEITO MUNICIPAL